



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO GALEGO SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 1.834/2024

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AOS OBESOS MÓRBIDOS NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Programa de Apoio aos Obesos Mórbidos, que estejam inscritos para realizar cirurgia de redução de estômago em unidades da rede de saúde do Estado da Paraíba.

Parágrafo único - O Programa de Apoio aos Obesos Mórbidos ficará subordinado à Secretaria Estadual da Saúde.

Artigo 2º - Para a execução do que determina esta Lei, o Poder Executivo disponibilizará para os pacientes de obesidade mórbida inscritos para realizar cirurgia de redução de estômago na rede estadual de saúde:

I - local físico para implantação de Centro de Apoio ao Obeso Mórbido;

II - equipe multidisciplinar para realizar o acompanhamento de tratamento pré-operatório, integrada por profissionais das áreas de endocrinologia, fisioterapia, psicologia, cardiologia, nutrição, assistência social, enfermagem e saúde bucal;

III - acesso gratuito a medicamentos necessários ao tratamento de pacientes de obesidade mórbida na fase pré e pós operatória.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Na condição de Deputado Estadual representante do povo paraibano na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB, com fundamento no **art. 24, inciso XII**, da Constituição Federal – CFb, de 05 de outubro de 1988, posso propor projeto de lei para **instituir o Programa de Apoio aos Obesos Mórbidos, que estejam inscritos para realizar cirurgia de redução de estômago em unidades da rede de saúde do Estado da Paraíba.**

O Ministério da Saúde reconhece a obesidade como um problema de saúde pública e orienta que, diante do atual quadro epidemiológico do país, sejam prioritárias as ações de promoção da alimentação adequada e saudável, de prevenção da obesidade e intervenções para a construção de ambientes alimentares saudáveis.

A questão do excesso de peso e obesidade tornou-se, nos últimos anos, um dos maiores problemas de saúde pública do mundo. Apesar do aumento da incidência da doença e dos problemas relacionados, o excesso de peso ainda não é abordado de forma adequada. A avaliação do peso deve fazer parte da rotina de atendimento já na infância e as orientações para prevenção do ganho de peso e, quando necessário, perda de peso deve ser prioridade. Só para se ter uma idéia, estudo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) mostrou que os gastos do SUS (Sistema Único de Saúde) com pacientes obesos são equivalentes à quase 5% das despesas totais do sistema. O material aponta também que cerca de 8% das hospitalizações de homens e mulheres são associadas ao excesso de peso.

Este Projeto de Lei, tem por objeto auxiliar os obesos mórbidos, em todo o Estado da Paraíba.

Pelo exposto, considerando a relevância do tema e tendo em vista que a matéria aqui proposta atende os preceitos constitucionais e regimentais, trago à apreciação dos Nobres Pares a presente propositura, pedindo o indispensável apoio e aprovação.

Sala das Sessões, 08 março de 2024.



Galego Souza
Deputado Estadual - PP